



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 12 a 18 de abril de 2004

Atos Administrativos do Município de Guarapuava

Lei Municipal Nº 354/93

Ano 10

Nº 431

LEI Nº 1341/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição salarial dos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO MAGISTÉRIO**.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Aposentados, Pensionistas e Magisterio do Município de Guarapuava.

§ 1º - Para os Servidores Quadro Geral com salário até R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) o percentual será de 12,61% de recomposição salarial, a partir de 01 de abril de 2004.

§ 2º - Para os Servidores do Quadro Geral, com salário acima de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o percentual será de 12,61% de recomposição salarial, sendo 2% no mês de abril de 2004; 2% no mês de junho de 2004; 2% no mês de agosto de 2004; 2% no mês de setembro de 2004; 2% no mês de novembro de 2004 e 2% no mês de dezembro de 2004.

§ 3º - Para os Servidores do Magisterio Municipal a recomposição salarial será no percentual de 15,97%, sendo 2,5% no mês de abril de 2004; 2,5% no mês de junho de 2004; 2,5% no mês de agosto de 2004; 2,5% no mês de setembro de 2004; 2,5% no mês de novembro de 2004 e 2,5% no mês de dezembro de 2004.

Art. 2º - A recomposição de que trata esta Lei não se aplica aos Cargos Comissionados e aos Servidores da Administração Indireta, Autárquicas e Fundacional.

autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 12 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

LEI Nº 1342/2004

SÚMULA: Cria vagas na **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas no **Quadro Geral Permanente** na **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, atendendo dispositivos constitucionais, conforme segue:

| GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL | Cargo | Nº de Vagas |
|-----------------------------------|--|-------------|
| | Médico Generalista de Pronto Atendimento | 04 |
| | Médico Generalista de PSF | 10 |
| | Engenheiro de Alimentos | 02 |
| | Educador Ambiental | 02 |
| | Coordenador de Programa de Geração | |

GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL

| Cargo | Nº de Vagas |
|-------|-------------|
|-------|-------------|

Técnico em Contabilidade 07

Coordenador de Modalidade Esportiva 02

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

| Cargo | Nº de Vagas |
|-------|-------------|
|-------|-------------|

Agente Fiscal do Meio Ambiente 03

Oficial Administrativo 20

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

| Cargo | Nº de Vagas |
|-------|-------------|
|-------|-------------|

Servente de Limpeza 100

Art. 2º - Altera a nomenclatura do Cargo de Coordenador de Modalidade Esportiva para Recreacionista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 12 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 704/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **MARCUS VINICIUS IATSKIV**, do Cargo de **Assessor Técnico II**, a partir

Decreto nº 202/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 12 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 705/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ LUIZ SBERZE**, para exercer o Cargo de **Assessor Técnico II**, a partir de 01 de abril de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 12 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 706/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar parte do Art. 1º do Decreto nº 507/2003, de 20/03/2003, onde se lê: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), leia-se: R\$ 2.314,08 (dois mil, trezentos e quatorze e oito centavos).

Art. 2º - Retificar, ainda, o Decreto nº 507/2003, de 20/03/2003, sendo que o Art. 2º passará a constar como Art. 3º e, o Art. 2º, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica assegurado à percepção do provento, conforme Art. 169 da Lei Complementar nº 01/91 de 23.12.91 ou Art. 201 § 2º da Constituição Federal.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 707/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido o Art. 1º do Decreto nº 690/2004, de 23.03.2004, sendo que o Art. 2º passará a constar como Art. 3º e, o Art. 2º, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica assegurado à percepção do provento, conforme Art. 169 da Lei Complementar nº 01/91 de 23.12.91 ou Art. 201 § 2º da Constituição Federal.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de abril de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 708/2004

SÚMULA: Declara imóvel de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, para uso de passagem de rede coletora de esgoto.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, nos termos do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

. Área de: 313,08 m²

. Proprietário: **GILMAR GOMES**

. Situação: terreno foreiro constituído pelo lote 11 da Quadra "G", da Vila Paraná, nesta cidade, com área de 500,00 m², registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava Paraná, sob a matrícula nº 493.

. Descrição: área 313,08 m², que passará a ser **Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto**, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo-se do ponto "A", cravado no alinhamento predial da Rua Sergio Gasparetto e situado a 29,50m do alinhamento predial da Rua Ramiro Barcelos, segue-se, com a distância de 45,08m e azimute de 128°41'48" até o ponto "B", situado a 4,40m da divisa com o lote 04, segue-se com a distância de 7,10m e azimute de 162°19'04" até o ponto "C", cravado na linha de divisa com o lote 09, situado a 1,35m do canto do lote 05, ficando este ponto localizado a uma distância de 31,75m do predial da Rua Simeão Varela de Sá. Os azimutes acima referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa de servidão.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a **Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto**.

Art. 3º - Fica autorizada a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, para os fins indicados ficando-lhe assegurado o direito de acesso a área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A **COMPANHIA DE**

SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 16 de abril de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO 007/2004
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de serviços para readequação ambiental de estradas na área da Bacia do Rio das Pedras Convênio Agência Nacional das Águas - ANA - Contrato de Repasse nº 135069/64/01 Projeto Manejo Rio das Pedras.

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 14 de abril de 2004.

(a) **SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Gerente Geral

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO 056/2002
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base nos artigos 57, II, § 2º e 64, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, RATIFICA a prorrogação do contrato nº 259/2002.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 07 de abril de 2004.

(a) **SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN**
Gerente Geral

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 007/2004
Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de serviços para readequação ambiental de estradas na área da Bacia do Rio das Pedras Convênio Agência Nacional das Águas - ANA Contrato de Repasse nº 135069/64/01 - Projeto Manejo Rio das Pedras, conforme descrição abaixo mencionados: 1) 951,24 m³ escavação carga e transporte 1ª categoria; 2) 11.612,00 m² limpeza de camada vegetal; 3) 14.500,00 m² regularização do sub-leito; 4) 1.800,00 m² pedra irregular; 5) 600,00 m. guia de contenção lateral em pedra; 6) 1.704,00 m³ caixa de retenção e 7) 720,00 m² grama em mudas.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 14/04/2004 - Sergio Augusto Michaliszyn - Gerente Geral

Guarapuava, 14 de abril de 2004.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº : 007/2004
Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de serviços, para readequação ambiental de estradas na área da Bacia do Rio das Pedras - Convênio Agência

Nacional das Águas - ANA Contrato de Repasse nº 135069/64/01 - Projeto Manejo Rio das Pedras, conforme itens abaixo mencionados: 1) 951,24 m³ escavação carga e transporte 1ª categoria; 2) 11.612,00 m² limpeza de camada vegetal; 3) 14.500,00 m² regularização do sub-leito; 4) 1.800,00 m² pedra irregular; 5) 600,00 m. guia de contenção lateral em pedra; 6) 1.704,00 m³ caixa de retenção e 7) 720,00 m² grama em mudas.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: SURG (Companhia de Serviços e Urbanização de Guarapuava).

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/04

Guarapuava, 14 de abril de 2004.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 060/2002
Dispensa de Licitação

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos, para o Programa Morar Melhor, pelo qual serão construídas 125 casas, sendo 100 (cem) na área urbana (anexo residencial 2000) e 25 (vinte e cinco) na área rural (Gramados), recursos Contrato de Repasse nº 112700-28/00/SEDU/CAIXA, sendo: itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 34; 35; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 132; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150 e 152.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: S. M. WESTPHAL & CIA. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 204.318,35 (duzentos e quatro mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2004.

Guarapuava, 05 de janeiro de 2004.

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 259/2002**

**PROCESSO Nº : 056/2002
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de lixo residencial e comercial no município.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

RAZO: 01(um) mês.

DATA DA ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 12/04/2004.

Guarapuava, 12 de abril de 2004.

andar do Paço Municipal de Guarapuava, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - CEP 85010-990. Telefone (0**42) 621-3000 ramais 3109 ou 3110, de Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. Guarapuava, 12 de abril de 2004, Edony Antonio Klüber Secretário Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2004

O Município de Guarapuava - Estado do Paraná leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2004-PMG. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia civil para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Luiza Pawilina, situada à Rua dos Policiais Bairro Residencial 2000, com 337,91 m², conforme memorial descritivo e plantas individualizadas em anexos, que fazem parte integrante do presente edital. Recurso próprio do Município Secretaria Municipal de Educação. **TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global. VALOR PARA RETIRADA DO EDITAL: R\$ 30,00 (Trinta Reais). VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 178.673,80 (Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos) DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 18 de maio de 2004 até 13:30 horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, onde serão protocolados. Os interessados poderão adquirir o Edital com as informações, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no segundo andar do Paço Municipal de Guarapuava, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - CEP 85 010-990. Telefone (0**42) 621-3000 - ramais 3109 ou 3110, de Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. Guarapuava, 14 de abril de 2004, Edony Antonio Klüber - Secretário Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário Municipal de Administração

**COCPM - COMISSÃO
ORGANIZADORA DE CONCURSOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/04

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 03/03 - Regulamento do Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, CONVOCA o candidato classificado em 2º lugar a comparecer no período de **14/04/04 a 23/04/04**, na Clínica da Mulher (ao lado do Hemocentro), munido dos exames de saúde, constante no Edital 53/04, para realizar avaliação médica pré-admissional e caso esteja apto, deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarapuava, para assumir sua função.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

| Nome | Clas. |
|-------------------------|-------|
| Amarildo Antonio Freder | 2º |

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 14 de Abril de 2004.

(a) VILMA DE FATIMA XAVIER
Presidente da COCPM

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
COCPM - COMISSÃO
ORGANIZADORA DE CONCURSOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EDITAL Nº 53/04

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.3 do Edital nº 03/03 - Regulamento do Concurso Público, **convoca** o candidato aprovado para o cargo de **Técnico Agrícola**, em **2º (segundo)** lugar, relacionado no Edital 52/04, a realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a posse e exercícios do cargo, conforme segue:

a) EXAMES LABORATORIAIS:
Hemograma completo;
Glicose;

Uréia;
Creatinina;

b) AVALIAÇÕES CLÍNICAS:

Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação ortopédica;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, o candidato deve comparecer na Clínica da Mulher, Rua Afonso Botelho, 1424, Bairro Trianon (ao lado do Hemocentro), no período 14/04/04 à 23/04/04, para avaliação médica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 14 de Abril de 2004

(a) VILMA DE FATIMA XAVIER
Presidente da COCPM



Edital de Contratação 003/2004

O Diretor Administrativo/Técnico da SURG - Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto da Companhia, Contrata a pessoa abaixo relacionada para assumir a função para a qual foi aprovada em Concurso Público.

Admissão 12/04/2004

Nome SILETE LENI SCHEIDT

Função Técnico em Segurança do Trabalho

Classificação 1º

Guarapuava, 12 de Abril de 2004.

(a) CESAR RAMÃO SANCHEZ
Administrativo/Técnico

**RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONTRATADO CONFORME
CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO
PÚBLICO REALIZADO
EM 10/08/2003**

- Publicado em Edital -

Admissão 12/04/2004

Nome Silete Leni Scheidt

Função Técnico em Segurança do Trabalho

Salário R\$ 589,60

Guarapuava, 12 de Abril de 2004.

(a) CESAR RAMÃO SANCHEZ
Administrativo/Técnico



PORTARIA Nº 005/04

Estabelece a normatização e padronização das informações e sinalização de caçambas, containers e similares utilizados para a alocação de resíduos provenientes de construção civil e escavações.

O Departamento de Trânsito de Guarapuava (GUARATRAN), usando de sua competência que lhe confere o Art. 24 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que constitui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando a necessidade da padronização das informações e da sinalização de caçambas, containers e similares, utilizados na alocação de resíduos, conforme Lei Municipal Nº 1265/03, que institui normatização para o transporte de resíduos no município de Guarapuava, a fim de prover maior segurança no trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as caçambas, containers ou similares, deverão estar pintados em cores vivas e em bom estado de conservação, afim de facilitar a sua visualização na via.

Art. 2º - A caçamba, container ou similar, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações nas faces laterais de sua estrutura:

I) Nome da empresa

proprietária;

II) Telefone da empresa proprietária;

III) Número da caçamba, container ou similar;

IV) Identificação do(s) veículo(s) que a(o) transporta (placa);

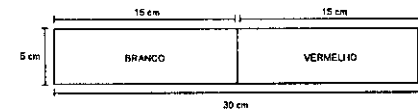
V) A seguinte frase: "Proibido Lixo Doméstico".

§ 1º - As cores das fontes que contêm as informações na estrutura da caçamba, container ou similar, deverá ser contrastante com o fundo da estrutura.

§ 2º - A fonte deverá ter o tamanho mínimo de 10 (dez) centímetros, exceto pelo inciso V do Art. 2º desta Portaria, que deverá ter o tamanho mínimo de 6 (seis) centímetros, e deverá estar posicionada próximo ao bordo superior das laterais da caçamba, container ou similar.

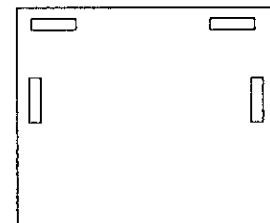
§ 3º - É facultativo a colocação das inscrições que dispõe o Artigo 2º, nas faces dianteira e traseira da estrutura da caçamba, container ou similar.

Art. 3º - A caçamba, container ou similar deverá possuir sinalização refletiva, através de película refletiva (retrorefletores), nas cores branca e vermelha, conforme ilustração:

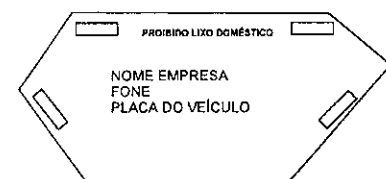


Parágrafo Único - A colocação das películas refletivas (retrorefletores), deverá ser em todas as faces da estrutura da caçamba, container ou similar, sendo quatro películas refletivas em cada face, dispostas conforme ilustração abaixo:

Faces dianteira e traseira:



Faces laterais:



Art. 4º - O descumprimento de qualquer item desta Portaria, irá ser enquadrada no Art. 245 e/ou 246 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) **CESAR RAMÃO SANCHEZ**
Diretor do GUARATRAN

(a) **Dieter Friedrich Weege**
Autoridade Municipal de Trânsito

(a) **Maria de Fátima Werneck Lange**
Coordenadora do GUARATRAN



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2004

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - GUARAPUAVA PREV
CNPJ: 04916685/0001-71

CONTRATADO: ÁLVARO WAETCHER

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contábeis especializados, notadamente:

• elaboração da contabilidade do Instituto;

• processamento dos requerimentos de compensação previdenciária;

• elaboração dos cálculos de tempo e inanceiro para concessão dos benefícios previdenciários.

PRazo: O prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela totalidade dos serviços, a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), daqui em diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

FUNDAMENTO: Artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Guarapuava
CNPJ nº 06.178.047.0001-70

RESOLUÇÃO N.º 002 de 13 de abril de 2004

Dispõe sobre a aprovação e inscrição do Projeto Sentinela

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal 259/91 e Resoluções n.ºs 01/2003 e 02/2003, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada em 13/04/2004, e considerando que:

Compete ao Conselho Municipal a inscrição de programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações,

RESOLVE

Artigo 1º - Declarar aprovado na sua íntegra, com a conseqüente inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Projeto Sentinela, que integra esta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 13 de abril de 2004.

(a) **Benevenuto Demarco**
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO N.º 003 de 13 de abril de 2004

Dispõe sobre a aprovação e inscrição do Projeto Espaço da Acolhida.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, de acordo com suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal 259/91 e Resoluções n.ºs 01/2003 e 02/2003, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada em 13/04/2004, e considerando que:

Compete ao Conselho Municipal a inscrição de programas

com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais, mantendo registro das inscrições e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Declarar aprovado na sua íntegra, com a conseqüente inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Projeto Espaço da Acolhida, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 13 de abril de 2004.

(a) **Benevenuto Demarco**
Presidente do COMDICA



Câmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 07/2004

Súmula: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores a efetuarem gastos.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava e Vereadores a efetuarem gastos com despesas de viagens a serviço e interesses da Câmara Municipal de Guarapuava.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, em 14 de abril de 2004.

(a) **Dorival Angeluci**
Presidente